



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 05/11/19

PROJETO DE LEI Nº 014-C/2019

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO “PROFESSOR NOTA DEZ” AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica instituída a Premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina.

Art. 2. Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes. Sendo mencionados os demais participantes.

Art. 3. A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como a seleção dos três melhores projetos para iniciar as votações online, além de todos os atos para a transmissão da premiação, serão regulamentadas pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. A comissão mencionada no art 3. deverá ser composta pela equipe de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria de Educação e por três vereadores, sendo: o autor do projeto, caso esteja em exercício do mandato, mais dois componentes da Comissão Legislativa de Educação. Caso, o autor do projeto não esteja em exercício, a comissão de avaliação será constituída por três vereadores da Comissão Legislativa de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 05/NOV/2019 11:32 00000017



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Art. 4. Os professores deverão encaminhar seus trabalhos e até a segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 5. Após análise da comissão, os três projetos mais votados, passará por uma segunda etapa do processo de escolha, que deverá ser online e aberto, onde o resultado implicará nos ganhadores do Prêmio Professor Nota Dez.

Art. 6. O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados. Sendo: primeiro, segundo e terceiro colocado, de acordo com a votação obtida.

Art. 7. A entrega do prêmio ocorrerá em Sessão Solene realizada em dias úteis mais próxima do dia 15 de outubro.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 2019.


CÉLIO EUSTÁQUIO DA FONSECA (LELO)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

PL Nº 04-A-2019

Este projeto tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino, além de, enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal de ensino, pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

O concurso consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento por professores das escolas públicas municipais, em todas as etapas da educação básica e que no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica em Ribeirão das Neves.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 2019.


CÉLIO EUSTÁQUIO DA FONSECA (LELO)

Vereador